

Rafael Figueirêdo Bezerra
Procurador Geral do Município

João Guilherme Godoy Ferraz
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 33.352 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

EMENTA: Abre Crédito Suplementar
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 9º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R\$ 705.129,51 (setecentos e cinco mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.17.512.1.323.2.543 - Manutenção e Retificação dos Sistemas de Micro e Macro-drenagem	
4.4.90.39 - 0652 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	705.129,51
Total	705.129,51
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.1.1 - 0652 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	705.129,51
Total	705.129,51
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 27 de janeiro de 2020

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Rafael Figueirêdo Bezerra
Procurador Geral do Município

João Guilherme Godoy Ferraz
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 0158 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na CI nº 002/2020 da Chefia de Gabinete / SADGP, RESOLVE:

Designar o servidor **Rodrigo Chagas de Sá, matrícula nº 63.707-8**, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, em substituição ao titular **Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho, matrícula nº 96.866-9**, que entrará em gozo de férias, no período de 14 de janeiro de 2020 a 28 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 0159 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº. 660/2019-P-CCI/PGM, referente ao Processo nº. 0087/2019, no Parecer nº. 1884/2019 e Encaminhamento nº. 0940/2019, ambos da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento nº. 0889/2019, da Procuradoria Geral Adjunta, no Encaminhamento nº. 0784/2019, da Procuradoria Geral do Município, e considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei Municipal nº 14.728/85.

RESOLVE, Demitir a servidora **CARLA CRISTINE ANDRADE BEZERRA, Médico - 40h, inscrita sob a matrícula nº. 74.260-2**, com fulcro no art. 199, II, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.

PORTARIA Nº 0160 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 500/2019-P-CCI/PGM referente ao Processo nº 2747/2017-CCI, (07.23639.1.19), Parecer nº 1610/2019 e Encaminhamento nº 0775/2019 da Procuradoria Consultiva, Encaminhamento nº 0721/2019 da Procuradoria Geral Adjunta, Encaminhamento nº 0688/2019 da Procuradoria Geral do Município e considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei Municipal nº 14.728/85, RESOLVE,

Demitir a servidora **ROSSANA COELHO EPAMINONDAS LEOPOLDINO, Médica, matrícula nº 74.301-0**, com fulcro no art. 199,II,parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 0139 de 20 de janeiro de 2020 publicada no Diário Oficial do Município nº 008 de 21 de janeiro de 2020, tendo em vista o contido no Ofício nº 032/2020 - DPR/EMLURB, referente a servidora MARIA DE LOURDES ROCHA DA SILVA, CPF nº 08620372475.

Onde se lê: "a contar da data da publicação"
Leia-se: "a contar de 20 de dezembro de 2019"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **MARCONI MUZZIO**

EDITAL Nº 01/2020

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e a Secretaria de Saúde do Município do Recife, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife, especialmente as normas contidas no Art. 63, incisos III, IV e V, e a autorização concedida pelo Prefeito do Recife na Portaria nº 155, de 24 de janeiro de 2020, tornam pública a realização de Seleção Pública para provimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida pelo presente Edital e executada pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - IAUPE.
1.2. Como forma de garantir a transparência do processo, o ato de publicação do Edital de Abertura, Resultado Final da Seleção Pública e a Homologação da Seleção Pública, para os quais são exigidos ampla divulgação, estarão no Diário Oficial do Município do Recife e no site www.upenet.com.br. Todas as fases serão divulgadas no site www.upenet.com.br.
1.3. A Seleção Pública será realizada em duas etapas descritas da seguinte forma: Prova Objetiva de Conhecimentos e Curso de Formação Inicial.

2. DAS VAGAS

2.1 A Seleção Pública se destina ao provimento de 72 (setenta e duas) vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS, para atuar na Rede Municipal de Saúde do Município do Recife, cujas atribuições estão previstas nas Leis Municipais nº 17.233, de 26 de junho de 2006 e 17.772, de 16 de janeiro de 2012, e na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

2.2 A descrição do cargo, carga horária semanal, remuneração, área de atuação e os requisitos de investidura encontram-se discriminados no ANEXO I deste Edital.

2.3 As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO II deste Edital.

2.4 A disponibilidade de vagas e a ordem encontram-se discriminados no ANEXO III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE

3.1 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se para a presente Seleção Pública deverá, no ato da posse, preencher os requisitos abaixo especificados:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, ou ser naturalizado, e, em caso de candidato de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- ter sido aprovado na seleção pública;
- cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos;
- ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino, e eleitorais;
- estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental, capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo ao qual concorre;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- ter escolaridade exigida para o cargo, conforme previsto no ANEXO I;
- residir no bairro para o qual concorre à vaga, devendo apresentar comprovação, nos termos do item 3.3, datada do mês corrente ou anterior à data da posse, conforme previsto no ANEXO III, deste Edital.
- não possuir antecedentes criminais;
- cumprir as determinações deste edital.

3.2 Apenas concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS, os candidatos inscritos que residam na área da comunidade em que atuarem, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público, conforme previsto no ANEXO III deste Edital.

3.3 A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste Edital, no bairro para o qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios:

- nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel), datada do mês corrente ou anterior à Seleção;
- correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
- correspondência de instituição bancária ou financeira;
- correspondência de operador de cartão de crédito;
- na ausência dos documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia que comprove residência mínima desde a data de publicação do Edital.

3.4 Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório da união conjugal ou do parentesco.

3.5 Caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

3.6 O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá manter residência fixa em sua respectiva área de atuação, enquanto perdurar o vínculo público, excetuadas as situações descritas em lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD

4.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições do cargo de ACS, descritas no ANEXO II, sejam compatíveis com a sua deficiência, reservando-lhes, por conseguinte, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas, conforme estabelecido nos ANEXO III deste Edital.

4.2 Quando a aplicação do percentual previsto no item 4.1 resultar em fração, proceder-se-á ao seu arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total das vagas.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 1º, §1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.4 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 4.1 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar/entregar ao IAUPE/CONCURSOS laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID 10) e à provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

4.5 O laudo de que trata o subitem 4.4 deverá ser postado (via SEDEX) juntamente com cópia do documento de identidade do candidato ou cópia do comprovante de inscrição, até a data prevista no ANEXO V, endereçado à "SELEÇÃO PÚBLICA ACS PREFEITURA DO RECIFE 2020 - LAUDO MÉDICO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA", Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000, ou entregar pessoalmente até a mesma data e no mesmo endereço, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezoesse horas).

4.6 O candidato que não apresentar o laudo mencionado no Item 4.4 juntamente com a documentação apresentada no período de inscrição (ANEXO V), e não for qualificado como pessoa com deficiência pela Perícia Médica, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, às vagas de seleção sem deficiência.

4.7. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do disposto no item 08 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital e observado o disposto no art. 41 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e correção das provas, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida e todas as demais normas de regência do concurso.

4.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.

4.10. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação.

5. DA PERÍCIA MÉDICA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD)

5.1 Após a publicação do resultado final da avaliação do curso de formação inicial (ANEXO V), os candidatos que se declararam com deficiência e atenderam ao disposto no subitem 4.3 deverão ser convocados a se submeterem à perícia médica a cargo de comissão multiprofissional, que deverá averiguar a existência da deficiência declarada no ato da inscrição e, ainda, aferir a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições do cargo ao qual concorre (ANEXO II).

5.1.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o previsto no subitem 4.4, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.1.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido por ocasião da realização da perícia médica.

5.1.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

5.1.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas acerca da acuidade visual aferida com e sem correção e a respeito da somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.1.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.3 e 5.1.4 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou que tiver declarada, na referida ocasião, a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes à função a ser exercida, ou ainda, que não comparecer à perícia.

5.1.6 A decisão de que cuida o item 5.1.5 terá caráter terminativo, não se sujeitando a recurso.

5.1.7 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará somente na lista de classificação geral.

5.2 A classificação e aprovação do candidato que se declarou com deficiência não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo essencial, para tais fins, o pronunciamento favorável da perícia médica nos termos do subitem 5.1.

5.3 A compatibilidade entre a deficiência do candidato e o efetivo desempenho das atribuições do cargo também será objeto de avaliação no curso do estágio probatório, ocasião em que a decisão pela incompatibilidade implicará a exoneração do servidor.

6. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. As inscrições na presente seleção pública serão realizadas via Internet, no site www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no ANEXO V, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

6.2 O Município de Recife e o IAUPE/CONCURSOS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ficando resguardada a prorrogação de inscrições ou a adoção de outra modalidade de inscrição, caso tais problemas sejam ocasionados por responsabilidade exclusiva da executora da Seleção Pública.

6.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos).

6.4. O boleto bancário de que trata o subitem 6.3 estará disponível no endereço eletrônico www.upenet.com.br, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, pela internet (online).

6.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia indicado no ANEXO V.

6.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação pelo banco do pagamento da respectiva taxa.

6.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

6.7.1. Poderá ainda o candidato emitir novo comprovante no site www.upenet.com.br, após o acatamento do pagamento.

6.7.2 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, quando solicitado.

6.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições realizadas.

6.8.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato a impressão e a conferência dos dados contidos no boleto de pagamento.

6.8.2 Boletos com informações inconsistentes e/ou não reconhecidos pela rede bancária conveniada ao Município do Recife serão considerados inválidos.

7. DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição através do endereço eletrônico da Seleção Pública, www.upenet.com.br, na consulta pessoal do candidato.

7.2 As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento da respectiva taxa, e, sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

7.3 São proibidas a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, a pedido do interessado, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de sua inteira responsabilidade (interessado/candidato), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

7.5 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) e via postal.

7.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos de escolaridade e de residência exigidos para o cargo (ANEXO I).

7.6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo (ANEXOS I e II).

7.6.2 O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo, neste caso, ressarcimento do valor referente à primeira inscrição.

7.6.3 Na hipótese do subitem 7.6.2, e considerando que as inscrições sucessivas hajam sido realizadas para localidades diversas (bairro/comunidade, nos termos do ANEXO III), prevalecerá a última inscrição.

7.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no subitem 9.1 deste edital.

7.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública Municipal.

7.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída e/ou IAUPE/CONCURSOS excluir da Seleção Pública aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais.

7.10 É de inteira responsabilidade do candidato manter as informações atualizadas durante toda duração da seleção no IAUPE/CONCURSOS.

7.11 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

7.12 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, em se verificando falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na prova.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (a exemplo de: materiais, equipamentos).

8.2 O candidato deverá, ainda, enviar, até a data prevista no ANEXO V, via SEDEX - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à "SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE - LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL", Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000, laudo médico (original ou cópia autenticada) juntamente com cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição que justifique o atendimento especial solicitado, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM, além de cópia do documento de identidade do candidato ou cópia do comprovante de inscrição. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

8.3 O laudo médico poderá também ser entregue, até a data fixada no ANEXO V, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas) em dias úteis, pessoalmente ou por terceiro, no(s) mesmo(s) endereço(s) indicado(s) no subitem 8.2.

8.4 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data prevista no ANEXO V, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico juntamente com cópia digitalizada do laudo médico, que justifique o pedido, observadas as prescrições do subitem 8.2 e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório junto com cópia do documento de identidade ou do comprovante de inscrição, via SEDEX - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à "SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE - LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL", Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000, especificando os recursos especiais necessários.

8.5 A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

8.6 Não é autorizada a presença de menores de idade, não lactentes, acompanhando o candidato.

8.7 O horário de ingresso do acompanhante nos locais de prova é o mesmo dos demais candidatos. O não atendimento ao disposto neste item impedirá o acesso do aos locais de prova.

8.8 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

8.9 A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança, ou se este não comparecer ao local de prova no horário de ingresso dos candidatos.

8.10 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar o atendimento especial por ocasião da inscrição (v. subitem 8.1) e enviar, até a data prevista no ANEXO V, via SEDEX - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à "SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE - LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL", Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000, laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e parecer que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e justifique a necessidade de tempo adicional, nos termos da atual redação do § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, além de cópia do documento de identidade do candidato ou cópia do comprovante de inscrição.

8.11 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento especial por ocasião da inscrição e enviar, até a data prevista no ANEXO V, via SEDEX - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à "SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE - NOME SOCIAL", Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000", a indicação do nome pelo qual deseja ser tratado, além de cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição.

8.12 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá solicitar o atendimento especial por ocasião da inscrição (v. subitem 8.1) e enviar, até a data prevista no ANEXO V, via SEDEX - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à "SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE - LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL", Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000, laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM, além de cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição.

8.13 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.14 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

8.15 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato (a) da sala de prova.

8.16 O IAUPE/CONCURSOS poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 Nada obstante o disposto no subitem 7.7, estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos:

a) doadores de sangue que contarem com, no mínimo, 02 (duas) doações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no §13 do Art. 63 da Lei Orgânica do Município do Recife, com redação acrescida pela Emenda nº 21/2007;

9.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do site www.upenet.com.br de acordo com a data prevista no calendário da Seleção Pública.

9.3 O interessado que preencher o requisito do dispositivo citado no subitem 9.1, letra "a" e desejar a isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá, no período previsto no ANEXO V, entregar pessoalmente ou por procurador, no IAUPE/CONCURSOS - Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas) em dias úteis, instruindo com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais de declaração emitida por órgão competente e em papel timbrado, devidamente assinadas e que comprove as últimas doações realizadas de acordo com a exigência do § 13 do art. 63 da Lei Orgânica do Município do Recife.

9.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção Pública.

9.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,

d) não observar a forma, os locais, o prazo, os horários e autenticação dos documentos estabelecidos nos subitens deste Edital.

9.6 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9.7 As listagens dos pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos e indeferidos serão divulgadas através do site www.upenet.com.br.

9.8 A contar da divulgação da decisão de indeferimento do pedido de isenção de inscrição, o candidato disporá do prazo previsto no ANEXO V para a interposição de recursos através do site www.upenet.com.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

9.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para validar a inscrição requerida, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no ANEXO V deste edital.

9.10 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Edital estará automaticamente excluído da Seleção Pública.

9.11 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

9.12 Só será permitida uma isenção de taxa de inscrição por candidato, valendo para tanto, a regra prevista no subitem 7.6.2.

10. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

10.1 Válida a inscrição serão, serão divulgadas na Internet, no site www.upenet.com.br, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

10.2 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos no ANEXO V, até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.

10.3 Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, Estado expedidor, sexo, filiação e naturalidade;

b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado, endereço eletrônico - e-mail, números do DDD e telefone;

c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo para entrega ou remessa, conforme o caso, do laudo médico previsto no subitem 4.4 deste Edital.

10.4 Transcorrido o prazo do item 10.2, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

10.5 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

10.6 Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE/CONCURSOS, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

10.7 O candidato poderá formular e enviar requerimento exclusivamente em meio digital, para o endereço eletrônico da Seleção Pública iaupe.recifeacs2020@gmail.com, devendo a cópia do documento ser encaminhada ou entregue ao(s) endereço(s) citado(s) no subitem 4.5, dentro do prazo definido no ANEXO V.

10.7.1 O não envio da cópia do documento no prazo definido, implicará o seu indeferimento.

10.7.2 O documento deverá ser enviado por e-mail, sendo postado até o último dia de recebimento do documento, conforme definido no ANEXO V. O cumprimento do prazo será comprovado pela data do envio do requerimento.

10.8 Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 10.3 deste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

11.1 A Prova de Conhecimentos, estruturada com 50 (cinquenta) questões objetivas - de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, será aferida por escore de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se a esse resultado o peso de 7,5 (sete e cinco décimos).

11.1.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo IV deste Edital, de acordo com o que se segue:

PROVA ESCRITA/OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Parte I Conhecimentos Gerais - Conhecimento da Língua Portuguesa	15	3,0
Parte II - Conhecimentos Gerais - Matemática	10	2,0
Parte III - Conhecimentos Específicos - Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e Saúde Coletiva	25	5,0
Total	50	10,0

* Cada questão valerá 0,2 (dois décimos)

11.2 As Provas Objetivas de Conhecimentos para todos os candidatos serão realizadas no Município do Recife.

11.3 Na hipótese de não haver prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos na Seleção Pública, o IAUPE/CONCURSOS poderá designar municípios circunvizinhos, visando à realização das provas objetivas.

11.4 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização das etapas da presente Seleção Pública, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e modificações de datas ou locais de prova.

11.5 Sem prejuízo do disposto no subitem 1.2 poderá ser dada a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação ou outro veículo de comunicação.

11.6 Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

11.7 A prova terá duração de 04 (quatro) horas, sendo aplicada na data fixada no ANEXO V deste Edital.

11.8 Os locais e os horários de aplicação da prova serão divulgados na Internet, no site www.upenet.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.9 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados, que vierem a ser publicados no site www.upenet.com.br. Poderão, ainda, ser feitas divulgações de informação em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet.

11.10 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

11.11 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

11.12 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

11.13 Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário pré-determinados em Edital e/ou em comunicado.

11.14 Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitas, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.

11.15 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exer-

cício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

11.16 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no mesmo.

11.17 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

11.18 Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive se for apresentada a ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico, para segurança do certame.

11.19 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

11.20 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegitimidade, em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

11.21 Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.15 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído da Seleção Pública.

11.22 Não será permitida, durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

11.23 NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO DE CANDIDATOS AOS PRÉDIOS E/OU ÀS SALAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PORTANDO ARMAS E/OU APARELHOS ELETRÔNICOS (EX.: TABLET, RECEPTOR, GRAVADOR, NOTEBOOK, CELULAR, SMARTPHONE, ENTRE OUTROS) DE QUALQUER TIPO.

11.24 Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta e/ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, walkman, diskman, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4, player, ipod, palm top, tablet, agenda eletrônica, calculadora, entre outros).

11.25 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, NÃO LEVAR nenhum dos aparelhos indicados nos subitens anteriores, ou similares.

11.26 O IAUPE/CONCURSOS não se responsabiliza pela guarda de objetos pessoais de candidatos, nem pelo fornecimento de invólucro para acondicionamento dos pertences pessoais dos candidatos.

11.27 Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair do prédio de aplicação portando o caderno de provas faltando 45min (quarenta e cinco minutos) para o término da mesma.

11.28 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers, e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção Pública, e/ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente Seleção Pública;
- praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- for surpreendido com qualquer tipo de arma, material de consulta e/ou equipamento eletrônico, inclusive os de transmissão de dados ou voz (bip, celular, receptor, notebook, entre outros), durante a realização da prova.

11.29 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação, devendo retirar-se do mesmo.

11.30 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, virtual, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será eliminado da Seleção Pública.

11.31 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidata da sala de prova.

11.32 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

11.33 Por conveniência da Administração Pública Municipal, ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.

11.34 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e/ou da sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.

11.35 O Município do Recife, a entidade executora e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

12. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

12.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta.

12.2 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

12.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

12.4 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

12.5 As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do ANEXO IV deste Edital.

12.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas salvo em caso de candidato que fazer solicitação específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IAUPE/CONCURSOS devidamente treinado.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

13.1 O curso de formação inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que será válido para fins do disposto nos arts. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, em redação atualizada, consiste em modalidade de ensino para a habilitação profissional inicial necessária ao desempenho das atividades técnicas de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes, políticas e programas do SUS e suas políticas.

13.2 O curso de formação inicial terá carga horária de 40h (quarenta horas) e observará os componentes curriculares básicos previstos na legislação específica, podendo agregar conhecimentos quanto às especificidades locais e regionais.

13.3 Serão componentes curriculares básicos do curso de formação inicial:

- Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- Legislação específica aos cargos;
- Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- Técnicas de Entrevista;
- Competências e atribuições;
- Ética no Trabalho;

- Cadastramento e visita domiciliar;
- Promoção e prevenção em saúde; e
- Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

13.4 A matrícula será realizada única e exclusivamente pelos candidatos aprovados na primeira etapa da Seleção Pública, e classificados em até 10 (dez) vezes o número de cada vaga prevista neste Edital, até atingir o limite de 50 candidatos.

13.5 Para fins do disposto no item anterior considera-se 10 (dez) vagas para os cargos que constam como Cadastro de Reserva.

13.6 Os candidatos serão convocados para a matrícula no Curso de Formação Inicial, segundo a ordem de classificação.

13.7 Será assegurada a convocação do candidato que esteja empatado com o último classificado convocado dentro do quantitativo estabelecido no subitem imediatamente anterior a este, ou do total de candidatos aprovados, se este número for igual ou inferior ao quantitativo de três vezes o número de vagas.

13.8 O candidato aprovado e convocado para participar do Curso de Formação Inicial deverá providenciar sua matrícula no prazo assinalado neste Edital, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente excluído do processo seletivo, não sendo, em nenhuma hipótese, admitidas matrículas posteriores à data de encerramento fixada.

13.9 Será eliminado do processo de seleção o candidato que: deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Inicial ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais.

13.10 No caso de eliminação de candidato na forma do subitem acima, não haverá convocação de outro candidato aprovado na primeira etapa da Seleção Pública para matricular-se no Curso de Formação Inicial.

13.11 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Inicial estará sujeito a tempo integral, executando atividades nos dias previstos no ANEXO V deste Edital, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo ser desenvolvidas nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

13.12 O Curso de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso, no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado a posteriori no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

13.13 O Curso de Formação Inicial realizar-se-á sob a Coordenação da Entidade Executora desta Seleção Pública, sob a supervisão da Secretaria de Saúde do município de Recife, em horário integral, exigindo-se do aluno frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

13.14 Ao final do Curso de Formação Inicial será feita a avaliação que aferirá as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina do cargo para o qual está sendo realizada a presente Seleção Pública.

13.15 Será objeto de avaliação no Curso de Formação Inicial o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades próprias do cargo para o qual está se dando a Seleção.

13.16 A Avaliação do candidato no Curso de Formação Inicial será aferida por escore de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se a esse resultado o peso de 2,5 (dois e cinco décimos).

13.17 O Município do Recife e a Entidade Executora desta Seleção Pública não se responsabilizam pela requisição do candidato junto ao seu local de trabalho, caso esteja laborando durante o período do Curso de Formação Inicial, ou pelas despesas com o deslocamento para a frequência neste.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

14.1 Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva de Conhecimentos corrigida por meio de processamento eletrônico.

14.2 Será reprovado da Seleção Pública o candidato que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

- obtiver menos de 04 (quatro) questões corretas no componente de Conhecimentos de Matemática da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- obtiver menos de 06 (seis) questões corretas no componente de Conhecimento de Português da Prova Objetiva de Conhecimentos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- obtiver menos de 15 (quinze) questões corretas no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- obtiver menos de 25 (vinte e cinco) questões corretas do total das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos;
- não realizar o curso de formação inicial, ou for eliminado neste.

14.3 Serão consideradas questões corretas as que estiverem de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.4 O candidato reprovado ou eliminado não receberá classificação alguma no certame.

14.5 Para efeito de classificação, o cálculo da nota será considerado até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Será utilizado como critério de desempate:

- maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- ter sido jurado - Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal;
- o candidato de maior idade.

15.2 Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item 15 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

15.3 Aos candidatos que desejarem comprovar o exercício da função de jurado para fins de desempate poderão encaminhar (via SEDEX) ou entregar pessoalmente a certidão emitida pela Vara do Tribunal do Júri, comprovando sua participação até a data constante no Calendário do Processo Seletivo. O documento deverá ser endereçado à "SELEÇÃO PÚBLICA ACS 2020 PREFEITURA DO RECIFE - DESEMPATE" no endereço - Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro - Graças, CEP 52050-000, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas) em dias úteis.

15.4 Documentos com data de postagem posterior à estabelecida no ANEXO V e/ou que contenham inconsistências em seu conteúdo serão desconsiderados.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos serão divulgados na Internet, no site do www.upenet.com.br, na data prevista no Calendário (ANEXO V).

16.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova de Conhecimentos Objetiva ou qualquer etapa do certame, disporá do período informado no Calendário (ANEXO V), mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico acima.

16.3 Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE/CONCURSOS através do e-mail da Seleção iaupe.recifeacs2020@gmail.com até a data especificada no ANEXO V, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.

16.4 Não será aceito recurso presencial, via fax e/ou via correio eletrônico (e-mail).

16.5 Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo IAUPE/CONCURSOS.
- para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- sem identificação do candidato no corpo do(s) recurso(s).

16.6 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Regulamento serão indeferidos.

16.7 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota e/ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados na forma do item 16.6 deste instrumento normativo.

16.8 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. O quantitativo de questões de cada uma das Provas de Conhecimentos Objetiva não sofrerá alterações.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1 A nota final da Seleção Pública será calculada da seguinte forma:

$$CF = (NPO \times 75) + (NCI \times 25) / 100$$

NPO = Nota da Prova Objetiva | NCI = Nota do Curso de Formação Inicial | CF = Classificação Final

17.2 O Resultado Final da Seleção Pública será homologado pela Prefeitura do Recife e publicado no Diário Oficial do Município em duas listagens, sendo uma de classificação geral e outras de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, separada por cargo/bairro, contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

17.3 Estarão aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo nota final igual a 5,0 (cinco).

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. A admissão dos candidatos dar-se-á através de nomeação pelo Prefeito do Recife, obedecida a ordem de classificação, publicada no endereço eletrônico www.upenet.com.br e no Diário Oficial do Município, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.

18.1.1 Os candidatos, quando nomeados, serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, aprovado pela Lei nº. 14.728/1985 e suas alterações posteriores.

18.2. O candidato nomeado deverá satisfazer os requisitos legais para a posse em cargo público municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme legislação em vigor e normas estabelecidas neste Edital.

18.3. A posse fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ANEXO I (Requisitos) e no item 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE deste Edital.

18.4. Os candidatos nomeados deverão, dentro do prazo legal, comparecer à Prefeitura portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Município de Recife para tal finalidade.

18.4.1 Documentos de apresentação obrigatória na posse do candidato nomeado ao cargo:

- 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);
- original e cópia do CPF;
- original e cópia da Cédula de Identidade;
- original e cópia do Título de Eleitor com a comprovação de votação (1º e 2º Turnos);
- original e cópia do PIS/PASEP;
- original e cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou União Estável;
- original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
- original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Defesa Social, ou órgão análogo, do(s) Estado(s) onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual ou Federal (internet);
- original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- original e cópia do Comprovante de Residência em nome do candidato;
- cópia autenticada do Certificado de conclusão do ensino Médio registrado no MEC e do Histórico Escolar;
- declaração de bens, com firma reconhecida;
- declaração de Cargos e/ou Empregos Públicos, com firma reconhecida, ou
- declaração de que não tem vínculo empregatício com órgão público, com firma reconhecida. Declaração de vínculo com função e carga horária, se houver;
- último extrato de pagamento (contracheque) - se funcionário público;
- original e cópia do PIS/PASEP com data de cadastro (Solicitar espelho com a data do cadastro em qualquer agência do Banco do Brasil - se PASEP ou Caixa Econômica Federal - se PIS; Não pode ser da internet, nem cartão do cidadão, nem NIT, nem extrato do FGTS;
- certidão de nascimento do(a) filho(a), se menores de 21 anos; entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo da Escola ou instituição de nível superior;
- cartão do Banco do Contrato da Conta, no caso de correntista do Banco Bradesco S/A. Não é aceita conta poupança ou conta conjunta;
- comprovante de residência, datado do mês corrente ou anterior à data da posse;
- declaração de aptidão emitida de acordo com o item 18.5.

18.5. O candidato só poderá tomar posse após procedimento de exame admissional, momento em que será verificado se o nomeado está apto a exercer suas funções laborais.

18.6 Para fins de cumprimento do disposto no item 18.5 o candidato deverá comparecer no dia agendado para o exame, portando os seguintes exames laboratoriais, às expensas do mesmo, (realizados até três meses da data da nomeação):

- VDRL (Sífilis);
- Hemograma completo;
- Sumário de urina;
- Glicemia (em jejum);
- Parecer cardiológico.

18.7. A posse do candidato deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação, de acordo com o art. 22, caput, da Lei nº 14.728/85.

18.8. Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos que:

- não se apresentarem para posse no prazo estabelecido por Lei;
- não satisfizerem os requisitos legais, incluindo todas as normas estabelecidas no Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Não será emitido a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

19.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

19.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a Seleção Pública.

19.4 Acarretará a eliminação do candidato da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame, e/ou nas instruções constantes de cada prova.

19.4.1 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

19.5 O resultado final da Seleção Pública será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e no site do IAUPE/CONCURSOS.

19.6 O prazo de validade da Seleção Pública será de 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

19.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

19.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção Pública, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

19.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a entidade executora no que couber.

19.10. A Legislação em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos da Seleção Pública

19.11. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para cada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvida a entidade executora, quando necessário.

19.12. O Município do Recife e a entidade executora não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esta Seleção Pública.

19.13. Todo e qualquer requerimento deverá ser formulado pelo candidato através do endereço eletrônico da Seleção Pública iaupe.recifeacs2020@gmail.com, o candidato, se for o caso, deverá encaminhar o documento comprobatório dentro do prazo definido neste Edital.

19.14. O candidato deverá enviar por SEDEX, até o último dia de recebimento definido neste Edital, o documento comprobatório da situação informada no requerimento. O cumprimento deste prazo será comprovado pela data de postagem do SEDEX.

19.15. Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública no site www.upenet.com.br.

19.16. O não comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação automática do candidato. Deste modo, os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (luxações, fraturas, contusões, câimbras, lesões musculares, torções, menstruações, gravidez, entre outros) ou permanentes que impossibilitem a realização da prova prevista neste edital ou diminuam a capacidade física ou orgânica de qualquer candidato não autorizam tratamento diferenciado ou possibilidade de segunda convocação, o que é expressamente vedado, sob qualquer hipótese.

19.17. Ao quadro de vencimentos previsto no Anexo I, agregam-se gratificações complementares, além de reajustes aplicáveis à categoria.

Recife, de de 2020.

Rodrigo Chagas de Sá
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas em exercício

Jailson de Barros Correia
Secretário de Saúde

ANEXO I DEMONSTRATIVO DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento base	Área de Atuação	Requisitos de formação para investidura
Agente Comunitário de Saúde	40 h	R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)	Estratégia Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde	- Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC; - Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial; - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público.

ANEXO II ATRIBUIÇÕES:

1. Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo. 2. cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão. 3. realizar visitas domiciliares com finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de micro-áreas de risco e desenvolver atividades na unidade de saúde da família. 4. realizar atividades de grupo e reuniões com organizações comunitárias e participar de atividades comunitárias eventualmente à noite ou nos finais de semana ou feriados, com acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor/supervisor de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe de saúde da família. 5. agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento. 6. atuar em equipe multiprofissional. 7. colaborar com a organização da farmácia.

ANEXO III DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR BAIRRO

DISTRITO SANITÁRIO I ORDEM	BAIRRO	VAGAS
1	Boa Vista	1
2	Cabanga	CR
3	Coelhos	1
4	Ilha Joana Bezerra	CR
5	Recife	CR
6	Santo Amaro	1
7	São José	1
8	Ilha do Leite	CR
9	Paissandu	CR
10	Soledade	CR
11	Santo Antônio	CR
TOTAL		4

DISTRITO SANITÁRIO II ORDEM	BAIRRO	VAGAS
12	Água Fria	1
13	Alto Santa Terezinha	1
14	Arruda	1
15	Beberibe	1
16	Bomba do Hemetério	10
17	Cajueiro	CR
18	Campina do Barreto	1
19	Campo Grande	1
20	Dois Unidos	1
21	Encruzilhada	CR
22	Fundão	CR
23	Hípódromo	CR
24	Linha do Tiro	1
25	Peixinhos	CR
26	Ponto de Parada	1
27	Porto da Madeira	1
28	Rosarinho	CR
29	Torreão	CR
TOTAL		20

DISTRITO SANITÁRIO III ORDEM	BAIRRO	VAGAS
30	Alto do Mandu	1
31	Aflitos	CR
32	Casa Forte	1
33	Apipucos	1
34	Casa Amarela	1
35	Derby	CR
36	Dois Irmãos	1
37	Espinheiro	1
38	Graças	CR
39	Jaqueira	CR
40	Monteiro	CR
41	Parnamirim	CR
42	Poço da Panela	CR
43	Santana	CR
44	Sítio dos Pintos	CR
45	Tamarineira	CR
TOTAL		6

DISTRITO SANITÁRIO IV ORDEM	BAIRRO	VAGAS
46	Caxangá	CR
47	Cidade Universitária	CR
48	Cordeiro	1
49	Engenho do Meio	1
50	Ilha do Retiro	1
51	Iputinga	1
52	Madalena	1
53	Prado	1
54	Torre	1
55	Torrões	1
56	Várzea	1
57	Zumbi	1
TOTAL		10

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
58	Afogados	1
59	Areias	1
60	Barro	CR
61	Bongi	CR
62	Caçote	1
63	Coqueiral	1
64	Curado	CR
65	Estância	1
66	Jardim São Paulo	1
67	Jiquiá	3
68	Mangueira	1
69	Mustardinha	1
70	Sancho	CR
71	SanMartin	4
72	Tejipió	1
73	Totó	CR
TOTAL		16

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
74	Boa Viagem	1
75	Brasília Teimosa	1
76	Imbiribeira	1
77	Ipsep	1
78	Pina	1
TOTAL		5

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
79	Alto José Bonifácio	1
80	Alto José do Pinho	1
81	Brejo da Guabiraba	1
82	Brejo de Beberibe	CR
83	Córrego do Jenipapo	CR
84	Guabiraba	CR
85	Macaxeira	CR
86	Mangabeira	1
87	Morro da Conceição	1
88	Nova Descoberta	1
89	Passarinho	1
90	Pau Ferro	CR
91	Vasco da Gama	1
TOTAL		8

ORDEM	BAIRRO	VAGAS
92	Cohab	1
93	Ibura	1
94	Jordão	1
TOTAL		3

STRITO SANITÁRIO VIII

TOTAL DE VAGAS = 72 + CR

CR - Cadastro de Reserva

VAGAS: Conforme Lei Municipal nº 15.742 de 11.02.92, 10% (dez por cento) das vagas são reservadas para Pessoas com Deficiência - PCD.

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA

I - CONHECIMENTOS GERAIS

a) Língua portuguesa

1. Interpretação de texto, sinônimo e antônimos 2. Sentido próprio e figurado das palavras 3. Ortografia oficial 4. Acentuação gráfica 5. Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação 6. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau 7. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares 8. Emprego de pronomes 9. Preposição e conjunções 10. Concordância verbal e nominal 11. Crase 12. Regência nominal e verbal.

b) Matemática

1. Números naturais: operações e propriedades 2. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades 3. Razão e proporção 4. Porcentagem 5. Regra de três simples. 6. Equação de 1º grau 7. Média e média ponderada 8. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade 9. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos 10. Raciocínio lógico 11. Resolução de problemas.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e Portaria nº2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica PNAB, Sistema Único de Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização 2. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária 3. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes 4. Conhecimentos geográficos da região e do município do Recife; cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência 5. Indicadores epidemiológicos 7. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos 8. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva 9. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas 10. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade 11. Ética e bioética em saúde: legislação nacional de ética em pesquisa com seres humanos (Resolução 466/2012); Biossegurança.; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico 12. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV 13. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação 14. Vacinas 15: SIM, SINAN, SINASC, SIA e SIH/SUS 16. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica 18. Promoção da saúde, conceitos e estratégias 19. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas 20. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do Recife 21. Formas de aprender e ensinar em educação popular 22. Cultura popular e sua relação com os processos educativos 23. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular 24. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares 25. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais 26. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra 27. Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso 28. Noções de ética e cidadania 29. Política de Humanização do SUS 30. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) 31. Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades 32. Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências municipais de saúde 33. Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

1. Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), Instrumentos de trabalho, Cartão SUS, Cadastramento, ética e abordagem familiar - 8h
2. Diagnóstico de área, mapeamento e territorialização - 8h
PORTARIA Nº 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015 - Dispõe sobre o Curso Introdutório para o Agente Comunitário de Saúde e seu conteúdo:
I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
II - Legislação específica aos cargos;
III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
IV - Técnicas de Entrevista;
V - Competências e atribuições;
VI - Ética no Trabalho;
VII - Cadastramento e visita domiciliar;
VIII - Promoção e prevenção em saúde; e
IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

ANEXO V CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Publicação do Aviso de Edital	28/01/2020	Publicação do Diário Oficial do Município
Inscrições pela Internet	30/01/2020 a 03/03/2020	www.upenet.com.br
Inscrições de Isentos	De 30/01/2020 até 07/02/2020	www.upenet.com.br
Entrega de Comprovante Comprobatório de doação de sangue - Via e-mail iaupe.recifeacs2020@gmail.com ou presencial.	30/01/2020 a 07/02/2020	Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco, IAUPE CONCURSOS - Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 1599, Graças-Recife, CEP 52050-000 ou iaupe.recifeacs2020@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar do pedido de isenção	18/02/2020	www.upenet.com.br

Recurso contra indeferimentos de pedido de isenção	20/02/2020	iaupe.recifeacs2020@gmail.com
Publicação das Respostas aos Recursos e do Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção de inscrição		
Data final para pagamento de Inscrição	27/02/2020	www.upenet.com.br
Entrega de Laudo Médico, para os candidatos às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e para atendimento Especial. Entrega do comprovante do exercício da função de Jurado	04/03/2020	www.upenet.com.br
Convalidação de Inscrição e Divulgação do Local de Prova	30/01/2020 a 03/03/2020	iaupe.recifeacs2020@gmail.com
Realização da Prova Escrita/Objetiva	12/03/2020	www.upenet.com.br
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova objetiva de conhecimento	22/03/2020	A ser definido pelo IAUPE-CONCURSOS
Recurso contra Gabarito Preliminar da prova Objetiva de Conhecimento	23/03/2020	www.upenet.com.br
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva de Conhecimentos	24 a 26/03/2020	www.upenet.com.br
Resultado Final da Prova Objetiva de Conhecimento	31/03/2020	www.upenet.com.br
Convocação para o Curso Introdutório	03/04/2020	www.upenet.com.br
Período de Matrícula o Curso Introdutório	04/04/2020	www.upenet.com.br
Realização do Curso Introdutório	06 a 09/04/2020	A ser definido pelo IAUPE-CONCURSOS
Avaliação do Curso de Formação Inicial	15 a 22/04/2020	A ser definido pelo IAUPE-CONCURSOS
Divulgação do Gabarito Preliminar da avaliação do Curso Introdutório e divulgação da frequência dos Candidatos no Curso Introdutório	23/04/2020	www.upenet.com.br
Recebimento de Recursos sobre o Gabarito Preliminar da Avaliação do Curso Introdutório e da Frequência do Candidatos no Curso Introdutório	24/04/2020	www.upenet.com.br
Divulgação do resultado Final da Avaliação do Curso de Formação Inicial da Frequência do Candidatos no Curso Introdutório	24 a 28/04/2020	iaupe.recifeacs2020@gmail.com
Convocação para Avaliação de Perícia Médica (para PCD)	04/05/2020	www.upenet.com.br
Avaliação com a Perícia Médica para candidatos com deficiência (PCD)	05/05/2020	www.upenet.com.br
Resultado Preliminar da Perícia Médica	07 a 08/05/2020	www.upenet.com.br
Recurso contra o resultado Preliminar da Perícia Médica	13/05/2020	www.upenet.com.br
Publicação do Resultado final da avaliação da Perícia Médica	13 a 15/05/2020	iaupe.recifeacs2020@gmail.com
Resultado Final da Seleção Pública	20/05/2020	Diário Oficial do Município e www.upenet.com.br
Homologação da Seleção Pública	21/05/2020	Diário Oficial do Município e www.upenet.com.br
	21/05/2020	Diário Oficial do Município e www.upenet.com.br

*A Secretaria de Saúde situa-se no Cais do Apolo, 925, 13º Andar, CEP 50.030-903, Recife Antigo - Recife PE, e a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, no Cais do Apolo, 925, 10º andar, CEP 50.030-903, Recife Antigo - Recife PE.

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

PORTARIA Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no tocante à implantação da modalidade processual de prestação de contas exclusivamente por meio eletrônico;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **RAFAELA SILVA DO RÉGO LIMA, Gerente de Administração Setorial, CPF: 031.763.094-65**, e-mail funcional: rafaella.lima@recife.pe.gov.br para representar a SECRETARIA DE FINANÇAS e o FUNDO ESPECIAL DE INCREMENTO E ARRECADADAÇÃO TRIBUTÁRIA, como Controlador Interno destas Unidades Jurisdicionadas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de janeiro de 2020

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA CONJUNTA SEFIN/PGM Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta o procedimento de concessão de remissão e cancelamento administrativo dos débitos de IPTU, TLP e TRSD dos imóveis interditados administrativamente de que trata a Lei nº 17.944, de 9 de dezembro de 2013.

O Secretário de Finanças e o Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife, e pelo art. 3º, do Decreto nº 31.910, de 9 de novembro de 2018, e CONSIDERANDO a autorização do art. 3º-A, da Lei nº 17.944, de 09 de dezembro de 2013, que outorgou ao Poder Executivo Municipal a competência para conceder remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Limpeza Pública - TLP e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, incidentes sobre imóveis edificados interditados administrativamente por risco de desabamento estrutural, relativamente aos fatos geradores ocorridos entre a data da interdição administrativa e a data da solicitação de isenção prevista no art. 1º da referida norma legal;

CONSIDERANDO a existência do Decreto nº 29.336, de 23 de dezembro de 2015, que regulamenta o procedimento do pedido de isenção de IPTU e TLP/TRSD de imóveis edificados interditados administrativamente, estabelecendo os parâmetros e as condições mínimas necessárias à aplicação dos benefícios de que trata a Lei nº 17.944, de 2013, consoante Pareceres nº 0331/2019 - PFM/PGM, e 002/2019 - PGM/GABINETE, da Procuradoria-Geral do Município.

R E S O L V E M:

Art. 1º O procedimento para cancelamento administrativo dos créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Limpeza Pública - TLP e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), inscritos ou não em dívida ativa, incidentes sobre imóveis edificados interditados administrativamente por risco de desabamento estrutural, cujos fatos geradores tenham ocorrido entre a data da interdição e a data da solicitação da isenção prevista no art. 1º da Lei nº 17.944, de 09 de dezembro de 2013, será regido pela presente Portaria.

Art. 2º O pedido de remissão tributária deverá observar o disposto no art. 2º do Decreto nº 29.336, de 23 de dezembro de 2015, especialmente quanto à exigência de comprovação de titularidade do bem e da interdição administrativa, ocasionada em razão de vícios ocultos no projeto estrutural ou em sua execução, que resultem na consequente indisponibilidade econômica sobre o imóvel durante este período.

§ 1º Fica dispensada a apresentação dos documentos de que trata o art. 2º do Decreto nº 29.336, de 2015, se já formalizado o pedido de isenção com base no art. 1º da Lei nº 17.944, de 09 de dezembro de 2013, devendo o contribuinte, neste caso, protocolar o pedido de remissão nos mesmos autos processuais em que se analisa a isenção.

§ 2º A critério da autoridade competente, o requerente será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente quaisquer documentos necessários à análise do pedido.

§ 3º A remissão dos débitos que se encontrem em discussão, na esfera administrativa ou judicial, fica condicionada à desistência, de forma expressa e irrevogável, da ação judicial, da impugnação ou dos recursos administrativos.

Art. 3º Compete ao Secretário de Finanças decidir sobre o pedido de cancelamento dos débitos não inscritos em Dívida Ativa do Município. **Parágrafo único.** A Unidade de Tributos Imobiliários da Secretaria de Finanças analisará previamente o pedido de remissão de que trata o caput, emitindo parecer acerca da regularidade do pedido e da juntada da documentação necessária.

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral do Município decidir sobre o pedido de cancelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa do Município. § 1º A Procuradoria da Fazenda Municipal - PFM analisará previamente o pedido de remissão de que trata o caput, inclusive quanto aos débitos em fase de execução, emitindo parecer acerca da regularidade do pedido e da juntada da documentação necessária. § 2º O deferimento do pedido de remissão de débitos em fase de execução fica condicionado à renúncia do executado às verbas de sucumbência. § 3º O Procurador Judicial responsável pelo acompanhamento do processo de execução fiscal comunicará, nos autos, o cancelamento administrativo dos débitos e requererá a extinção do feito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se a todos os requerimentos de remissão formulados a partir de 26 de julho de 2017.

Recife, 27 de janeiro de 2020

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

Controladoria Geral do Município

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES

PORTARIA Nº 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei n.º 17.867, de 15 de maio de 2013, considerando a necessidade de avaliação especial de desempenho como condição para aquisição da estabilidade por